



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.625/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR DESPESAS DE ALMOÇO COM EQUIPES DE TRABALHO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas de almoço das equipes, que estejam efetuando trabalhos em obras no interior do município.

**Art. 2º** - O valor a ser pago por almoço será fixado, por Decreto do Executivo Municipal, e será ressarcido, mediante recibo, à família fornecedora dos almoços.

§ 1º - O local do almoço será determinado e acertado com a família da localidade, pelo Chefe de cada equipe da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração